JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor proposto para a apresentação artística da **BANDA COSMO EXPRESS**, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mostra-se compatível com os valores praticados pela própria atração artística em contratações recentes, considerando-se a duração da apresentação, as características do serviço e a infraestrutura incluída na proposta apresentada ao Município de Cunhataí.

Para fins de comprovação da compatibilidade do preço, foram analisados documentos referentes a contratações e apresentações recentes da **BANDA COSMO EXPRESS**, CNPJ nº 20.462.820/0001-02, que demonstram valores efetivamente praticados pela atração perante outros entes públicos.

Entre os documentos analisados, destacam-se a Nota Fiscal nº 202600000000285, datada de 23/03/2026, emitida em razão de apresentação realizada para o Município de Rio dos Índios/RS, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para apresentação com duração de 03 (três) horas, e a Nota Fiscal nº 202600000000287, datada de 23/03/2026, referente à apresentação realizada para o Município de Centenário/RS, também com duração de 03 (três) horas, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Também foi considerado o Contrato nº 0184/2025, datado de 16/12/2025, celebrado com o Município de Itapiranga/SC, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para apresentação com duração mínima de 04 (quatro) horas, contemplando, além da apresentação artística, estrutura de carreta palco, sonorização, iluminação, painel de LED, instrumentos musicais, serviços técnicos de som e iluminação e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

A proposta apresentada ao Município de Cunhataí, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), contempla apresentação artística com duração de 03 (três) horas, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, equipamentos, instrumentos, equipe técnica e demais recursos e despesas necessários à realização integral da apresentação, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

Observa-se, portanto, que o valor proposto se encontra dentro da faixa de preços recentemente praticada pela própria Banda Cosmo Express, sendo próximo aos valores de R$ 32.000,00 e R$ 33.000,00 registrados para apresentações de igual duração e inferior ao valor

de R$ 45.000,00 contratado para apresentação de maior duração e com estrutura especificada no respectivo instrumento contratual.

Dessa forma, os documentos utilizados na pesquisa demonstram a compatibilidade do valor de R$ 35.000,00 com os preços efetivamente praticados pela própria atração artística em contratações recentes, não se verificando, pelos elementos disponíveis, indícios de sobrepreço ou incompatibilidade do valor proposto com as condições da contratação pretendida.

Assim, considerando a documentação apresentada, as características do objeto, a duração da apresentação, a infraestrutura incluída e os valores praticados recentemente pela própria Banda Cosmo Express, conclui-se que o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) se mostra razoável, compatível e adequado ao objeto pretendido, atendendo à exigência de justificativa do preço para a contratação direta.

Cunhataí/SC, 25 de agosto de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.08.26 19:01:03 -03'00'

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Orçamento Banda Cosmo Express

NOME	*BANDA COSMO EXPRESS*
ENDEREÇO	*AUGUSTO PESTANA*
CNPJ	*20.462.820/0001-02*

RESPONSAVEL

NOME	*GERVASIO BACKES*
CPF	*422.295.100-53*
EMAIL	*bandacosmoexpressirai@gmail.com*
TELEFONE	*55-999737261 ou 55-999494343*

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CACHÊ TOTAL
Show com a Banda Cosmo Express com toda a estrutura de som e luzes, na STAMMTISCH de Cunhataí-SC, 03 horas de show.	01	R$ 35.000,00

DATA DA APRESENTAÇÃO: 27/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ-SC

Gervásio Backes ME

ASSINADO DIGITALMENTE
GERVASIO BACKES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rua Augusto Pestana, 257
Centro - Iraí / RS
CNPJ: 20.462.820/0001-02
cosmoexpress@brturbo.com.br

MUNICIPIO DE IRAí - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIM - Serviço de Informações Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota Fiscal Série E
202600000000287

Código de Verificação de Autenticidade
YGI4-7149

Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/03/2026 19:19:50

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS		Município da Incidência do ISS	Número do Processo
Exigível (Tributado)		**Centenário/RS**	
Número da Nota SEFIN	Número DPS	Número Série	Data da Competência
12	**12**	**1**	**23/03/2026**

Chave de Acesso SEFIN
43105041220462820000102000000000001226030894486387

Chave de Acesso
02046282000010220260000000287

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal	Nome/Razão Social	
20.462.820/0001-02	**066/0028921**	**10290**	**BANDA COSMO EXPRESS LTDA**	
Número	Endereço		Complemento	Bairro
257	**Rua Augusto Pestana**			**Centro**
CEP	Cidade/UF		Telefone	E-mail
98460-000	**Iraí/RS**		**(55) 3745-1349**	**bandacosmoexpressirai@gmail.com**

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
93.539.138/0001-44		**MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**	
Número	Endereço	Complemento	Bairro
845	**Av. Antônio Menegatt**		**Centro**
CEP	Cidade/UF	Telefone	E-mail
99838-000	**Centenário/RS**		

Descrição do Serviço Prestado

Apresentação artística da BANDA COSMO EXPRESS, em 21 de Março de 2026, durante a programação da EXPOCEN 2026 – 2º Balcão de Negócios e 1ª Festa Estadual da Laranja, com duração de 03:00 horas.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003				Alíquota (%)	Atividade no Município	Código CNAE
12.12.01 - Execução de música.				**3,34**	**11432**	**47.56-3.00**
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 33.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 33.000,00**	**SIMPLES NACIONAL**	**Não**	**R$ 0,00**

Tributação Federal

PIS	COFINS	INSS Retido	IRRF Retido	CSLL	ISS Retido
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Tipo de Retenção PIS/COFINS/CSLL: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços **R$ 33.000,00**

Informações Complementares

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N? 064/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O N? 04/2026 - BANCO: 748 - SICREDI - AGENCIA: 0230 - CONTA CORRENTE N.: 54149-2 - PIX CHAVE CELULAR: 55999737261

- Total das retenções da NFS-e: R$.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site sim.digifred.net.br/irai.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº Lei 2.963/2017.
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.

MUNICIPIO DE IRAí - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIM - Serviço de Informações Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota Fiscal Série E
202600000000285

Código de Verificação de Autenticidade
MAM1-YZUN

Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/03/2026 19:08:06

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Município da Incidência do ISS	Número do Processo	
Exigível (Tributado)	**Rio dos Índios/RS**		
Número da Nota SEFIN	Número DPS	Número Série	Data da Competência
10	**10**	**1**	**23/03/2026**

Chave de Acesso SEFIN
43105041220462820000102000000000001026031099348388

Chave de Acesso
02046282000010220260000000285

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal	Nome/Razão Social	
20.462.820/0001-02	**066/0028921**	**10290**	**BANDA COSMO EXPRESS LTDA**	
Número	Endereço		Complemento	Bairro
257	**Rua Augusto Pestana**			**Centro**
CEP	Cidade/UF		Telefone	E-mail
98460-000	**Iraí/RS**		**(55) 3745-1349**	**bandacosmoexpressirai@gmail.com**

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
94.704.103/0001-86		**MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS**	
Número	Endereço	Complemento	Bairro
255	**RUA ANGELO SANTINELLI**		**CENTRO**
CEP	Cidade/UF	Telefone	E-mail
99610-000	**Rio dos Índios/RS**	**(54) 3614-2106**	**fazenda@riodosindios.rs.gov.br**

Descrição do Serviço Prestado

Apresentação artística da BANDA COSMO EXPRESS, em 19 de Março de 2026, durante as festividades alusivas ao 34º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio dos Índios/RS, com duração de 03:00 horas.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003	Alíquota (%)	Atividade no Município	Código CNAE
12.12.01 - Execução de música.	**3,34**	**11432**	**90.01-9.02**

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 32.000,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 32.000,00**	**R$ 1.068,80**	**Sim**	**R$ 0,00**

Tributação Federal

PIS	COFINS	INSS Retido	IRRF Retido	CSLL	ISS Retido
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.068,80**

Tipo de Retenção PIS/COFINS/CSLL: PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços **R$ 30.931,20**

Informações Complementares

- CONTRATO DE PRESTA??O DE SERVI?OS N? 019/2025, processo administrativo n? 014/2026 da INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O N? 001/2026 - BANCO: 748 - SICREDI - AGENCIA: 0230 - CONTA CORRENTE N.: 54149-2 - PIX CHAVE CELULAR: 55999737261

- Total das retenções da NFS-e: R$ 1.068,80.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site sim.digifred.net.br/irai.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº Lei 2.963/2017.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.

CONTRATO Nº 0184/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA **GERVÁSIO BACKES**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO SHOW DA VIRADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pelo presente Instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 927.322.919-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GERVÁSIO BACKES**, inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 257, Centro, na Cidade e Município de Iraí – RS, Cep. 98.460-000, representada neste ato pelo Sr. **GERVÁSIO BACKES**, brasileiro, portador do CPF n° 422.295.100-53 e Cédula de Identidade nº 1031221359, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em decorrência do **Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 197/2025**, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA COSMO EXPRESS, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO SHOW DA VIRADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM FORNECIMENTO DE CARRETA PALCO, SOM E LUZES, A SER REALIZADO NA AVENIDA URUGUAI, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2017**.
2.2 – Relação de itens:

Fornecedor: 31937 - GERVASIO BACKES					
Item	Lote/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA COSMOS EXPRESS" PARA ANIMAÇÃO DO SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2025, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA CARRETA PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, LED E ANIMAÇÃO DA FESTA DURANTE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS., CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2017.	UND	1	45.000,00	45.000,00
				Total por Fornecedor:	**45.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/12/2025 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p11638952dcb74

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de apresentação musical com da "BANDA COSMO EXPRESS" para animação do show da virada, no dia 31/12/2025, com início às 22h00, e com duração de **quatro** horas.
3.2 – A CONTRATADA é responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, fornecimento dos instrumentos musicais, carreta palco, iluminação, som e prestação dos serviços de apresentação musical.
3.3 – As demais especificações estão previstas no Termo de referência, devendo ser observadas para execução dos serviços.
Parágrafo Único: Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show, por iniciativa da CONTRATADA, ultrapasse a duração estabelecida no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O preço ajustado para prestação do serviço descrito na Cláusula Segunda será de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
4.2 – O pagamento será efetuado em até **dez dias** após a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e quitação do Imposto Sobre Serviços junto a Prefeitura.
4.3 – As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária n° 03.01.20.56.33.90.39.99.00.00.00 (532/2025).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 – O Contrato é valido a partir da sua assinatura com **vigência até o dia 10/01/2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
7.2 – O Município será responsável por:
a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
f) Providenciar a segurança necessária para garantir a integridade física ou material da CONTRATADA;
h) Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, incluindo o pagamento do ECAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto dos serviços;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;

c) Promover a execução da prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega/prestação dos itens solicitados;

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações;

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega/prestação dos serviços/dos itens solicitados sem qualquer custo adicional;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados;

k) A CONTRATADA, por seus sócios, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do Contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas, sociais e tributárias dele decorrentes;

l) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos instrumentos musicais, além de todo o pessoal necessário para a perfeita execução do Contrato;

m) A CONTRATADA será responsável por todos os danos decorrentes da execução do Contrato, sejam eles causados ao Município ou a terceiros;

n) Será responsável por todas as despesas de locomoção, alimentação, bebidas, hospedagem, carreta palco, fornecimento dos instrumentos musicais e prestação dos serviços de apresentação musicais;

o) A banda, deverá se apresentar devidamente acompanhada de todos os equipamentos e materiais necessários (instrumentos musicais, vestimentas e outros), assim como os assistentes e pessoal de apoio, para montar e desmontar os instrumentos, sem qualquer custo adicional;

p) A Contratada deverá fornecer “setlist” para liberação do ECAD;

q) Não haverá nenhum acréscimo ao valor do Contrato caso a duração do show/baile, por iniciativa da CONTRATADA, ultrapasse a duração estabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 – O presente Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 197/2025, que é parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

9.2 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – Pela Inexecução Total ou Parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ser aplicado à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência, nos casos de faltas ou descumprimento de Cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município;

b) Multa administrativa de até trinta por cento sobre o valor da contratação, aplicável proporcionalmente em casos de Inexecução Parcial ou Total do Contrato;
c) Rescisão Contratual, aplicável em caso de Inexecução Total ou Parcial do Contrato;
d) Suspensão Temporária para Contratar com o Município de Itapiranga, nos casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação Contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município de Itapiranga;
e) Declaração de Inidoneidade, caso a Licitante tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato Unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do Contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na Cláusula Décima deste Contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
11.2 – Fica automaticamente cancelado o baile que não for possível realizar em virtude de imprevistos provocados por acidentes, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, temporais e inundações. Na hipótese de cancelamento, a apresentação poderá ser transferida para outra data mediante acordo mútuo entre as partes. Caso o reagendamento não seja viável ou de interesse da Administração, o contrato será rescindido de pleno direito, não cabendo ônus ou indenização para a CONTRATANTE, ressalvada a negociação de eventuais custos de mobilização comprovadamente incorridos e não reaproveitáveis pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 – Fica designado o Servidor Municipal, **Julian Rudjele Wildner, matrícula n° 14873/04**, para, no âmbito de suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as contratações decorrentes do presente Processo.
13.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente
13.3 – A eficácia da presente contratação e do respectivo contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do parágrafo único

do art. 72 e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a ser providenciada pela Administração no prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em arquivo digital que ficará disponível no site www.itapiranga.atende.net/portaldatransparencia.

Itapiranga – SC, 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE GOMES RIBAS:*322919****
***.322.919-**
17/12/2025 14:15:42

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
GERVASIO BACKES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Gervásio Backes
Gervásio Backes
Contratada

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
ARLETE PREIS
***.808.359-**
17/12/2025 13:54:32
Assinatura digital avançada.

Arlete Preis
CPF: 035.808.359-12

Assinado eletronicamente por:
MARISTELA SCHOSSLER
***.826.209-**
17/12/2025 13:40:28
Assinatura digital avançada.

Maristela Schossler
CPF: 040.826.209-58

Visto e aprovado pelo Procurador Jurídico:

Assinado eletronicamente por:
ARLEI EIDT
***.837.539-**
17/12/2025 14:20:49
Assinatura digital avançada.

Arlei Eidt
Procurador Geral do Município
OAB/SC Nº 43.136